



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 927, DE 15 de agosto DE 1.979
=====

Dispõe sobre autorização para Reforma de Prédios Municipais e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e - promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo a executar serviços de reforma de prédios municipais.

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do Fundo de Participação dos Municípios transferido para o atual exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 15 dias do mês de agosto - do ano de 1.979.

Manoél

Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Ariovaldo

Ariovaldo Silveira
- Secretário da Prefeitura -